

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
EDITAL Nº 9 – PGE/PE, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E O PROCURADOR GERAL DO ESTADO tornam pública a **convocação** dos candidatos que interpuseram recursos contra o resultado provisório na perícia médica dos candidatos que solicitaram concorrer como pessoas com deficiência para nas datas e nos horários a seguir, comparecerem ao Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS – IRH, localizado à Rua Henrique Dias, s/nº, Derby – Recife/PE, a fim de que sejam submetidos a nova perícia médica por equipe multiprofissional.

1 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE INTERPUSERAM RECURSOS

1.1 Data: 23 de agosto de 2019. Horário: 7 horas.

REGINA CÉLIA SOUZA DOS SANTOS, VIVIANE SOUZA CARVALHO

1.2 Data: 23 de agosto de 2019. Horário: 8 horas e 30 minutos.

MARCELO GONÇALVES ADRIANO

1.3 Data: 23 de agosto de 2019. Horário: 12 horas e 30 minutos.

CARLA DE ALMEIDA AREAS BAPTISTA, RENATA LIMA DE FREITAS AGUIAR

2 DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE SOLICITARAM CONCORRER COMO PESSOAS DEFICIÊNCIA

2.1 Os candidatos de que trata este edital deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I do edital do concurso, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

2.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo NSPS/IRH por ocasião da realização da perícia médica. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), em via original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 12 meses.

2.3 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

2.4 Acarretará o não conhecimento do recurso o candidato que, por ocasião da nova perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as demais exigências constantes no edital do concurso, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à nova perícia.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final na perícia médica será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pge_pe_18_servidor, na data provável de **30 de agosto de 2019**.

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO